



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

| | |
|---|---|
| Município de Sérgio/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026 Tipo de julgamento: menor preço Abertura: 01 /07/2026 às 09:00 horas | Município de Sérgio- RS. Este documento esteve afixado no QuadroMural no período de: ____/06/2026 a ____/07/2026 Vagner Capoani Assinatura do Responsável |
|---|---|

O Prefeito de Sérgio, por intermédio da Secretaria Municipal da Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5437/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23 /2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de Caçamba Basculante nova, com capacidade mínima de 12m³**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

| | |
|--|--|
| ÓRGÃOS INTERESSADOS: | SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS |
| DATA E HORA DE INICIODAS PROPOSTAS: | 09:00 HORAS DO DIA 17/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: | 23:59 HORAS DO DIA 26/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | 08:50 HORAS DO DIA 01/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 09:00 HORAS DO DIA 01/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO, de empresa para fornecimento e instalação de uma caçamba basculante nova, com capacidade mínima de 12m³, conforme quantitativos, descrição e condições constantes do Termo de Referência anexo I deste edital:

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

-3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

- 3.2.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.5** - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6** - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 3.3.6** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.7** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.8** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.9** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.10** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.11** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.12** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.3.13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sérgio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave



Estado do Rio Grande do Sul

Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

de acesso e senha.

5.1.2. Ap\u00f3s a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado dever\u00e1 anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documenta\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o (em arquivo \u00fanico) no prazo de 02 (duas) horas, se dar\u00e1 exclusivamente por meio eletr\u00f4nico, e ser\u00e1 exigida apenas do licitante vencedor (ap\u00f3s o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documenta\u00e7\u00e3o, em conson\u00e2ncia com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poder\u00e3o ser prorrogados por igual periodo, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever\u00e3o encaminhar a documenta\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o, ainda que haja alguma restri\u00e7\u00e3o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a7 1\u00b0 da LC n\u00b0 123, de 2006.

5.3 - Incumbir\u00e1 ao licitante acompanhar as opera\u00e7\u00f5es no sistema eletr\u00f4nico durante a sess\u00e3o p\u00fablica do Preg\u00e3o, ficando respons\u00e1vel pelo \u00f4nus decorrente da perda de neg\u00f3cios, diante da inobserv\u00e2ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex\u00e3o.

5.4 - At\u00e9 a abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, os licitantes poder\u00e3o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita\u00e7\u00e3o anteriormente inseridos no sistema.

5.5 - N\u00e3o ser\u00e1 estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica\u00e7\u00e3o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer\u00e1 ap\u00f3s a realiza\u00e7\u00e3o dos procedimentos de negocia\u00e7\u00e3o e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que comp\u00f5em a proposta e a habilita\u00e7\u00e3o do licitante melhor classificado somente ser\u00e3o disponibilizados para avalia\u00e7\u00e3o do pregoeiro e para acesso p\u00fablico ap\u00f3s o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- Os documentos a serem exigidos para fins de apresenta\u00e7\u00e3o da proposta, constam no ANEXO I – TERMO DE REFER\u00caNCIA deste aviso e ser\u00e3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESS\u00c3O, CLASSIFICA\u00c7\u00c3O DAS PROPOSTAS E FORMULA\u00c7\u00c3O DE LANCES

7.1. A abertura da presente licita\u00e7\u00e3o dar-se-\u00e1 em sess\u00e3o p\u00fablica, por meio de sistema eletr\u00f4nico, na data, hor\u00e1rio e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificar\u00e1 as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n\u00e3o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v\u00edcios insan\u00e1veis ou n\u00e3o apresentem as especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Tamb\u00e9m ser\u00e1 desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassifica\u00e7\u00e3o ser\u00e1 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A n\u00e3o desclassifica\u00e7\u00e3o da proposta n\u00e3o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr\u00e1rio, levado a efeito na fase de aceita\u00e7\u00e3o.

7.3. O sistema ordenar\u00e1 automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar\u00e3o da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizar\u00e1 campo pr\u00f3prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez) centavos de real.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, o tempo de negociação será definido pelo pregoeiro no sistema, podendo ser encerrado a qualquer tempo se tiver manifestação no chat das partes envolvidas.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sendo item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, bem como as condições prévias ao exame da documentação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

10- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2- A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS contados da data de recebimento da impugnação.

10.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

10.7 - As respostas \u00e0s impugna\u00e7\u00f5es e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, ser\u00e3o cadastradas no s\u00edtio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8 - N\u00e3o ser\u00e3o conhecidas as impugna\u00e7\u00f5es apresentadas ap\u00f3s o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante n\u00e3o habilitado legalmente ou n\u00e3o identificado no processo para responder pela proponente.

10.9 - A peti\u00e7\u00e3o de impugna\u00e7\u00e3o apresentada por empresa deve ser firmada por s\u00f3cio, pessoa designada para a administra\u00e7\u00e3o da sociedade empres\u00e1ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores altera\u00e7\u00f5es, se houver, do ato de designa\u00e7\u00e3o do administrador, ou de procura\u00e7\u00e3o p\u00fablica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caber\u00e1 recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua inten\u00e7\u00e3o de interpor recurso, atrav\u00e9s de formul\u00e1rio pr\u00f3prio do Sistema Eletr\u00f4nico, ap\u00f3s o t\u00e9rmino da sess\u00e3o de lances.

11.2. Em caso de recurso ser\u00e1 aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifesta\u00e7\u00e3o imediata e motivada do licitante importar\u00e1 a decad\u00eancia do direito de recurso e adjudica\u00e7\u00e3o do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decis\u00e3o do Pregoeiro n\u00e3o ter\u00e1 efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importar\u00e1 a invalida\u00e7\u00e3o apenas dos atos insuscet\u00edveis de aproveitamento.

11.6. N\u00e3o ser\u00e3o conhecidos os recursos interpostos ap\u00f3s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decair\u00e1 do direito de impugnar perante \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, os termos desta licita\u00e7\u00e3o, aquele que aceitando-os sem obje\u00e7\u00e3o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hip\u00f3tese em que tal comunica\u00e7\u00e3o n\u00e3o ter\u00e1 efeito de recurso.

12- DA REABERTURA DA SESS\u00c3O P\u00daBLICA

12.1- A sess\u00e3o p\u00fablica poder\u00e1 ser reaberta:

12.1.1 - Nas hip\u00f3teses de provimento de recurso que leve \u00e0 anula\u00e7\u00e3o de atos anteriores \u00e0 realiza\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica precedente ou em que seja anulada a pr\u00f3pria sess\u00e3o p\u00fablica, situa\u00e7\u00e3o em que ser\u00e3o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceita\u00e7\u00e3o do pre\u00e7o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n\u00e3o assinar o contrato, n\u00e3o retirar o instrumento equivalente ou n\u00e3o comprovar a regulariza\u00e7\u00e3o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a71\u00b0 da LC n\u00b0 123/2006. Nessas hip\u00f3teses, ser\u00e3o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 - Todos os licitantes remanescentes dever\u00e3o ser convocados para acompanhar a sess\u00e3o reaberta.

12.1.4 - A convoca\u00e7\u00e3o se dar\u00e1 por meio do sistema eletr\u00f4nico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licit\u00e1torio.

12.1.5 - A convoca\u00e7\u00e3o feita por e-mail dar-se-\u00e1 de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- ADJUDICA\u00c7\u00c3O E HOMOLOGA\u00c7\u00c3O

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

adjudica e homologa a licitação.

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15%



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

(quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérgio/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

17.1.- Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica nº: 72

Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção de veículos máquinas e equipamentos

Categoria: 3.3.90.30 – Material de consumo



Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

Recurso: 01 - Livre

17.2. O pagamento ser3 efetornado em parcela 3nica em at3 10 (dez) dias ap3s a entrega total dos produtos, mediante apresenta33o da(s) Nota(s) Fiscal(s), detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprova33o do respons3vel pelo recebimento, de acordo com o empenho, por meio de dep3sito banc3rio.

17.3. O pagamento somente ser3 realizado em conta de pessoa jur3dica, sendo vedado o dep3sito em conta pessoa f3sica.

17.4. A contar da compet3ncia de janeiro de 2024, a Contratada que n3o se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI dever3 observar as regras da IN RFB n3 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o munic3pio de S3rio/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observ3ncia ao Decreto Municipal n.3 1586/2022.

17.5. Os pre3os dos combust3veis ser3o reajustados conforme normas do Departamento Nacional de Combust3veis – DNC ou 3rg3o legal que o substituir, se houver sua extin33o, bem como por comunicado de aumento pela empresa distribuidora, n3o podendo ser superior ao 3ndice definido, nem o valor cobrado superar ao praticado na bomba.

18 – DA ENTREGA ACEITA33O E FICALIZA33O DOS PRODUTOS:

18.1– Os crit3rios de recebimento e aceita33o do objeto e de fiscaliza33o est3o previstos no Termo de Refer3ncia.

19- DISPOSI333ES GERAIS

19.1. 3 facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licita33o, dilig3ncias destinadas a esclarecer ou a complementar a instru33o do processo, vedada a inclus3o posterior de documento ou informa33o que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A crit3rio da Dire33o o objeto da presente licita33o poder3 sofrer acréscimos ou supress3es de at3 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.3 14.133/2021

19.3. Quaisquer elementos, informa33es e esclarecimentos relativos a esta licita33o ser3o prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Munic3pio de S3rio, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante hor3rio de expediente;

19.4- O contrato ser3 substituido por nota de empenho.

19.5. Os casos omissos ser3o resolvidos pelo Pregoeiro, que decidir3 com base na legisla33o em vigor.

19.6. O Contratante n3o aceitar3, sob nenhum pretexto, a transfer3ncia de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, t3cnicos ou quaisquer outros.

19.8. A Administra33o se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licita33o, no total ou em parte, sem que caiba indeniza33o de qualquer esp3cie.

20 – S3O ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Refer3ncia

Anexo II: Minuta de Contrato

S3rio, 16 de junho de 2026.

SIDINEI MOIS3S DE FREITAS

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026

Setor requisitante: Secretaria de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de caçamba basculante nova, destinada ao veículo Mercedes-Benz Atron 2729 K 6x4, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Rurais do Município de Sérgio/RS.

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária em razão da grande demanda de serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, tais como abertura e manutenção de estradas, transporte de pedra britada, terra, cascalho e construção de aterros.

O caminhão municipal encontra-se em boas condições de uso, porém a caçamba atualmente instalada apresenta elevado desgaste estrutural, impossibilitando sua utilização segura e eficiente, tornando indispensável sua substituição.

A aquisição permitirá o restabelecimento da plena capacidade operacional do veículo, garantindo continuidade aos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição |
|------|------|-------|--|
| 1 | 1 | UNID. | Aquisição de caçamba nova para o veículo m. benz/atron 2729 k 6x4, chassi 9bm693388eb966924, 926989u1115481, placa ivr1892, modelo basculante, ano/modelo 2014/2014. Caçamba basculante standart com capacidade de no mínimo 12m ³ , Sistema hidráulico com pistão frontal, kit hidráulico modelo europeu com bomba acoplada a tomada de força, mancais de cilindro reforçado, com engraxaterias praticas para lubrificação. Caçamba construída em chapa de aço de 8,00mm no assoalho e nas laterais 6,35mm, com costelas em perfil "U" enrijecido de 6,35mm de espessura e 100mm de largura envolvendo o fundo e as laterais. O fundo com reforços extras entre as costelas no mesmo sentido das costelas aumentando a resistência do mesmo. O chassi e travessas deverão ser construídos por aço estrutural 6,35mm em perfil "U" duplado conferindo grande resistência ao conjunto. Painel frontal construído em chapa de aço 6,35mm. Protetor de cabine em chapa de aço estrutural SAE 1020. Painel traseiro construído em chapa de aço de no mínimo 6,35mm com sistema de abertura tipo basculante e portão com acionamento por correntes. Acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta PU na cor do veículo. Sinalização lateral, faixas refletivas, para choque e protetor lateral conforme normas do CONTRAN. Caçamba com as seguintes dimensões mínimas: Comprimento:4850 mm Largura: 2400 mm, Altura: 1040mm. devendo conter porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água e escada. Equipamentos entregues e instalados no caminhão. Deverão constar todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro para este tipo de veículo. O equipamento deverá conter sistema de segurança com sinal sonoro e visual de tomada de força acionada e caixa alta, bem como conter todas as exigências e regulamentações do CONATLAN, inclusive a documentação necessária para instalação, regulamentação junto ao DETRAN |

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Sul

Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classifica\u00e7\u00e3o de:

() bens ou servi\u00e7os especiais (art. 6\u00b0, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(x) bens ou servi\u00e7os comuns (art. 6\u00b0, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() servi\u00e7o especial de engenharia (art. 6\u00b0, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() servi\u00e7o comum de engenharia (art. 6\u00b0, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),

cujos padr\u00f5es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica\u00e7\u00f5es usuais de mercado.

CAP\u00cdTULO II

DA FUNDAMENTA\u00c7\u00c3O DA CONTRATA\u00c7\u00c3O, DESCRI\u00c7\u00c3O DA SOLU\u00c7\u00c3O E REQUISITOS DA CONTRATA\u00c7\u00c3O

6. NECESSIDADE DA CONTRATA\u00c7\u00c3O

A contrata\u00e7\u00e3o ser\u00e1 realizada por Preg\u00e3o na modalidade eletr\u00f4nica, conforme art. 28 inciso I, da Lei Federal n\u00b0 14.133/2026

A contrata\u00e7\u00e3o tem como objetivo a aquisi\u00e7\u00e3o e instala\u00e7\u00e3o de uma ca\u00e7amba basculante nova para o caminh\u00e3o Mercedes-Benz Atron 2729 K 6x4, pertencente \u00e0 Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Servi\u00e7os Urbanos e Rurais do Munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS.

A necessidade da contrata\u00e7\u00e3o decorre do elevado desgaste e das m\u00e1s condi\u00e7\u00f5es de conserva\u00e7\u00e3o da ca\u00e7amba atualmente instalada no ve\u00edculo, situa\u00e7\u00e3o que compromete sua utiliza\u00e7\u00e3o adequada e segura, ocasionando a paralisa\u00e7\u00e3o parcial do caminh\u00e3o e reduzindo a capacidade operacional da frota municipal. O referido ve\u00edculo \u00e9 amplamente utilizado na execu\u00e7\u00e3o de servi\u00e7os essenciais \u00e0 manuten\u00e7\u00e3o da infraestrutura urbana e rural do munic\u00edpio, especialmente em atividades de abertura e manuten\u00e7\u00e3o de estradas, transporte de brita, terra, cascalho e execu\u00e7\u00e3o de aterros, servi\u00e7os indispens\u00e1veis ao atendimento das demandas da popula\u00e7\u00e3o.

A substitui\u00e7\u00e3o da ca\u00e7amba mostra-se necess\u00e1ria para restabelecer a plena funcionalidade do caminh\u00e3o, garantindo maior efici\u00eancia, seguran\u00e7a e continuidade na presta\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os p\u00fablicos, al\u00e9m de evitar custos elevados com manuten\u00e7\u00f5es corretivas em equipamento j\u00e1 deteriorado.

Dessa forma, a contrata\u00e7\u00e3o atende ao interesse p\u00fablico, assegurando melhores condi\u00e7\u00f5es operacionais \u00e0 Secretaria Municipal de Obras e contribuindo para a adequada manuten\u00e7\u00e3o da infraestrutura do munic\u00edpio.

7. DESCRI\u00c7\u00c3O DA SOLU\u00c7\u00c3O

A solu\u00e7\u00e3o proposta consiste na contrata\u00e7\u00e3o de empresa especializada para o fornecimento e instala\u00e7\u00e3o de uma ca\u00e7amba basculante nova, com capacidade m\u00ednima de 12m³, destinada ao caminh\u00e3o Mercedes-Benz Atron 2729 K 6x4, pertencente \u00e0 frota da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Servi\u00e7os Urbanos e Rurais do Munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS.

A solu\u00e7\u00e3o escolhida apresenta-se como a alternativa mais vantajosa \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, pois possibilita o reaproveitamento de ve\u00edculo pertencente \u00e0 frota municipal que se encontra em boas condi\u00e7\u00f5es mec\u00e2nicas, restabelecendo sua plena capacidade operacional com menor custo em compara\u00e7\u00e3o \u00e0 aquisi\u00e7\u00e3o de um novo caminh\u00e3o completo.

Com a contrata\u00e7\u00e3o, busca-se garantir maior efici\u00eancia, seguran\u00e7a, economicidade e continuidade na execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os p\u00fablicos realizados pela Secretaria Municipal de Obras

8. REQUISITOS DA CONTRATA\u00c7\u00c3O

A solu\u00e7\u00e3o dever\u00e1 atender aos seguintes requisitos m\u00ednimos:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

Caçamba basculante standard com capacidade mínima de 12m³;
Sistema hidráulico com pistão frontal;
Kit hidráulico modelo europeu com bomba acoplada à tomada de força;
Estrutura reforçada em aço, com chapas de espessura mínima conforme especificações técnicas;
Sistema de abertura traseira tipo basculante;
Pintura com fundo anticorrosivo e acabamento em tinta PU;
Sinalização conforme normas do CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro;
Sistema de segurança com alerta sonoro e visual de tomada de força acionada;
Instalação completa no caminhão;
Regularização junto ao DETRAN;
O equipamento deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.

Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica, garantia, manutenção do equipamento, deverão ser realizados na oficina própria ou referenciada da contratada, localizada numa distância máxima de 100 quilômetros da sede do município de Sério/RS

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende o fornecimento, fabricação, instalação e regularização de uma caçamba basculante nova, com capacidade mínima de 12m³, destinada ao caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K 6x4, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Rurais do Município de Sério/RS.

Os serviços a serem executados incluem:

fabricação e fornecimento da caçamba conforme especificações técnicas estabelecidas;
fornecimento e instalação do sistema hidráulico completo;
instalação da caçamba no veículo;
adaptação e fixação dos componentes estruturais necessários;
instalação de acessórios obrigatórios, incluindo porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água e escada;
instalação de dispositivos de segurança, sinalização e iluminação conforme normas do CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro;
aplicação de pintura anticorrosiva e acabamento final;
realização de testes operacionais e de funcionamento;
emissão e fornecimento da documentação necessária para regularização junto ao DETRAN;
retirada do caminhão no parque de máquinas do município;
transporte adequado do veículo até o local da execução dos serviços;
devolução do caminhão em perfeitas condições de uso e funcionamento.

A contratada será integralmente responsável pela mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

Os servi\u00e7os dever\u00e3o ser executados observando as normas t\u00e9cnicas aplic\u00e1veis, crit\u00e9rios de qualidade, seguran\u00e7a e durabilidade, garantindo pleno funcionamento do equipamento e seguran\u00e7a operacional do ve\u00edculo.

10. OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA CONTRATANTE

10.1. S\u00e3o obriga\u00e7\u00f5es da Contratante:

- a) comunicar \u00e0 Contratada, por escrito, sobre imperfei\u00e7\u00f5es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga\u00e7\u00f5es da Contratada, atrav\u00e9s de comiss\u00e3o/servidor especialmente designado;
- c) efetuar o pagamento \u00e0 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer\u00eancia;
- d) a Administra\u00e7\u00e3o n\u00e3o responder\u00e1 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr\u00eancia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu\u00e7\u00e3o do objeto e, ainda:

- a) responsabilizar-se pelos v\u00edcios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C\u00f3digo de Defesa do Consumidor (Lei n\u00b0 8.078, de 1990);
- b) manter, durante toda a execu\u00e7\u00e3o do contrato, em compatibilidade com as obriga\u00e7\u00f5es assumidas, todas as condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e qualifica\u00e7\u00e3o exigidas na licita\u00e7\u00e3o;
- c) indicar preposto para represent\u00e1-la durante a execu\u00e7\u00e3o do contrato.
- d) atender os encargos trabalhistas, previdenci\u00e1rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu\u00e7\u00e3o do objeto do contrato.
- e) prestar os servi\u00e7os com profissionais habilitados, treinados para o desenvolvimento dos servi\u00e7os.

12. DA SUBCONTRATA\u00c7\u00c3O

12.1. \u00c9 permitida a subcontrata\u00e7\u00e3o do objeto deste Termo de Refer\u00eancia?

N\u00e3o.

Sim. Justificar e indicar quais itens/servi\u00e7os podem ser subcontratados: _____

CAP\u00cdTULO IV

DO MODELO DE GEST\u00c3O DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZA\u00c7\u00c3O DA EXECU\u00c7\u00c3O

13.1. O contrato ser\u00e1 elaborado nos termos do art. 117, da Lei n\u00b0 14.133/2021, ser\u00e1 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro pr\u00f3prio todas as ocorr\u00eancias relacionadas com a execu\u00e7\u00e3o e determinando o que for necess\u00e1rio \u00e0 regulariza\u00e7\u00e3o de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informar\u00e1 a seus superiores, em tempo h\u00e1bil para a ado\u00e7\u00e3o das medidas convenientes, a situa\u00e7\u00e3o que demandar decis\u00e3o ou provid\u00eancia que ultrapasse sua compet\u00eancia.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato será Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, e-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595.

13.5. O gestor do contrato será Edvino José Flores, Secretário Municipal de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las nos prazos e condições propostas pela contratante.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérgio/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



Estado do Rio Grande do Sul

Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

16.3. As penalidades acima relacionadas n\u00e3o s\u00e3o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr\u00eancias ser analisadas e ter aplica\u00e7\u00e3o por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As san\u00e7\u00f5es aqui previstas s\u00e3o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju\u00edzo de outras medidas cab\u00edveis.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento ser\u00e1 efetuado em at\u00e9 10 (dez) dias ap\u00f3s a entrega definitiva do objeto, mediante apresenta\u00e7\u00e3o da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato, comprovando a execu\u00e7\u00e3o integral dos servi\u00e7os e o fornecimento do equipamento conforme especifica\u00e7\u00f5es estabelecidas.

17.2. O pagamento somente ser\u00e1 realizado em conta de pessoa jur\u00eddica, sendo vedado o dep\u00f3sito em conta pessoa f\u00edsica.

17.3 A contar da compet\u00eancia de janeiro de 2024, a Contratada que n\u00e3o se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI dever\u00e1 observar as regras da IN RFB n\u00b0 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observ\u00e2ncia ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

17.4 Os pre\u00e7os s\u00e3o fixos e irreeajust\u00e1veis no prazo de um ano contado da data limite para a apresenta\u00e7\u00e3o das propostas.

17.5 Ap\u00f3s o interregno de um ano os pre\u00e7os iniciais ser\u00e3o reajustados, mediante a aplica\u00e7\u00e3o do IPCA dos \u00faltimos 12 (doze) meses.

18. DOS CRIT\u00c9RIOS DE REDU\u00c7\u00d5ES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme art. 134, da Lei n\u00b0 14.133/21: “Os pre\u00e7os contratados ser\u00e3o alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, ap\u00f3s a data da apresenta\u00e7\u00e3o da proposta, cria\u00e7\u00e3o, altera\u00e7\u00e3o ou extin\u00e7\u00e3o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni\u00eancia de disposi\u00e7\u00f5es legais, com comprovada repercuss\u00e3o sobre os pre\u00e7os contratados”.

CAP\u00cdTULO VI

FORMA E CRIT\u00c9RIOS DE SELE\u00c7\u00c3O DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITA\u00c7\u00c3O E CRIT\u00c9RIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, ser\u00e1 por preg\u00e3o na modalidade Preg\u00e3o Eletr\u00f4nico.

19.2. Ser\u00e1 selecionado o fornecedor que atender a todos os crit\u00e9rios de aceitabilidade de pre\u00e7os e de habilita\u00e7\u00e3o exigidos neste Termo de Refer\u00eancia, o crit\u00e9rio de julgamento a ser adotado ser\u00e1 definido pelo Setor de Licita\u00e7\u00e3o.

20. CRIT\u00c9RIOS DE APRESENTA\u00c7\u00c3O E ACEITA\u00c7\u00c3O DA PROPOSTA

20.1.1 - Valor unit\u00e1rio e total em, em moeda corrente nacional (podendo ser usadas duas casas decimais ap\u00f3s a v\u00edrgula);

20.1.2 – Descri\u00e7\u00e3o detalhada do objeto ofertado, constando marca e fabricante;

20.1.3 – Raz\u00e3o social do licitante

20.1.4 – Datada e assinada pelo representante legal da empresa;

20.2 - Todas as especifica\u00e7\u00f5es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 - **Nos valores propostos estar\u00e3o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci\u00e1rios, trabalhistas, tribut\u00e1rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços ofertados.

20.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

20.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

2.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

21.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

21.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

21.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

21.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

21.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

21.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

21.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

21.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

21.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

21.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

21.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentação de no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos similares ao objeto desta licitação

21.7 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

21.8- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

21.9 – Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.9.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

21.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

21.12 - Sendo item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

21.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22 - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

23 - VISTORIA

(x) Não () Sim

24 . ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Valor mensal | Valor total |
|------|------|-------|---|--------------|--------------|
| 1 | 1 | UNID. | Caçamba basculante nova com capacidade mínima de 12m ³ | R\$86.333,33 | R\$86.333,33 |

A estimativa total da contratação é de **R\$ 86.333,33 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Jorge Luis Balz
Sério, 26 de maio de 2026

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica nº: 72

Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção de veículos máquinas e equipamentos

Categoria: 3.3.90.30 – Material de consumo

Recurso: 01 - Livre

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

Sério/RS, 26 de maio de 2026.

JORGE LUIZ BALZ

Diretor de departamento

EDVINO FLORES

Secretário municipal de Trânsito,
Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Defiro
 Indefiro. Motivar: _____

Data ___/___/2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Sidinei Moisés de Freitas

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2026

PRIMEIRO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Cento Sério/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pelo seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 342/2026 e Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. (descrição do objeto)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

2.2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pelo objeto ofertado em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

2.2 - O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA TERCEIRA: da entrega do objeto.

3.1 Prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.2 O Contratado ficará responsável pela instalação da caçamba no caminhão e todos seus acessórios, bem como deverá efetuar a retirada do caminhão junto ao parque de máquinas do município situado na rua 17 de novembro 1075 no centro administrativo do município de Sérgio -RS e deverá devolvê-lo ao mesmo destino após a execução dos serviços contratados, ressaltando que o caminhão não poderá ser deslocado rodando (deverá ser transportado por veículo apropriado para tal fim), tanto na retirada, quanto no retorno do mesmo.

3.3 O Contratado ficará responsável pela remoção da caçamba existente do veículo acima descrito e providenciar a devolução da mesma no endereço acima detalhado.

3.4 Não serão aceitos pela administração objeto de marca diferente dos cotados na proposta de preços, salvo comprovadamente de qualidade superior.

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

4.1 Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Rubrica: 72

Projeto/Atividade: 2021 MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Categoria: 3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 1 LIVRE

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços

5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2- Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Garantia do Objeto

6.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos equipamentos e serviço executado e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

6.5. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação da caçamba e funcionamento do sistema hidráulico e demais componentes;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

6.6. Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica, garantia, manutenção do equipamento, deverão ser realizados na oficina própria ou referenciada da contratada, localizada numa distância máxima de 100 quilômetros da sede do município de Sérgio/RS.

6.7. Atendimento a eventuais chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a confirmação do recebimento do comunicado feito pelo município a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações

7.1 - Dos Direitos

7.1.1. Constitui direito da contratante receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2 - Das Obrigações:

7.2.1- Constituem obrigações do contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.2- Constituem obrigações do contratado:

7.2.2.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- g). Descarregar e acomodar, em local indicado pelo responsável da Secretaria de Obras,



Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

conforme especificado no termo de refer3ncia.

CL3USULA OITAVA: DA execu3o e fiscaliza3o do contrato

8.1. O presente contrato, nos termos do art. 117, da Lei n3 14.133/2021, ter3 designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro pr3prio todas as ocorr3ncias relacionadas com a execu3o e determinando o que for necess3rio 3 regulariza3o de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informar3 a seus superiores, em tempo h3bil para a ado3o das medidas convenientes, a situa3o que demandar decis3o ou provid3ncia que ultrapasse sua compet3ncia.

8.3. O fiscal do contrato poder3 ser auxiliado pelos 3rg3os de assessoramento jur3dico e de controle interno da Administra3o, que dever3o dirimir d3vidas e subsidi3-lo com informa3o relevantes para prevenir riscos na execu3o contratual.

8.4. O respons3vel pela fiscaliza3o do contrato ser3 a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595. O gestor do contrato ser3 Luciano Jos3 da Silva, secret3rio municipal, e-mail: obras@serio.rs.gov.br fone: (51) 99162-9043.

CL3USULA NONA: Da Rescis3o/extin3o do contrato.

9.1 - Este Contrato poder3 ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

CL3USULA D3CIMA: Das san3oes administrativas e penalidades.

10.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra3oes:

- I. dar causa 3 inexecu3o parcial do contrato;
- II. dar causa 3 inexecu3o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra3o, ao funcionamento dos servi3os p3blicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa 3 inexecu3o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta3o exigida para o certame
- V. n3o manter a proposta, salvo em decorr3ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta3o exigida para a contrata3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu3o ou da entrega do objeto da licita3o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara3o ou documenta3o falsa exigida para o certame ou prestar declara3o falsa durante a licita3o ou a execu3o do contrato;
- IX. fraudar a licita3o ou praticar ato fraudulento na execu3o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita3o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 53 da Lei n3 12.846, de 13 de agosto de 2013.

10.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infra3oes administrativas previstas nesta Lei as seguintes san3oes:

- I. advert3ncia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplica3o das san3oes ser3o considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infra3o cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérgio/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 10.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 10.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 10.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias



Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

conhecidos e intimar3 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de intima33o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.3 DAS PENALIDADES

10.3.1. A san33o de suspens3o de participar de licita33o e contratar com o a Administra33o P3blica poder3 ser tamb3m, aplicada, sem preju3o das san33es penais e civis, aqueles que:

I - Retardarem a execu33o do pre33o;

II - Demonstrarem n3o possuir idoneidade para contratar com a Administra33o e;

III - Fizerem declara33o falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4. Quando da a33o ou omiss3o decorrerem graves preju3os ao MUNIC3PIO DE S3RIO/RS, seja pela n3oassinatura do contrato/ata, pela inexecu33o do objeto, pela execu33o imperfeita, ou ainda, por outras situa33es concretas que ensejarem a san33o.

10.5. As penalidades acima relacionadas n3o s3o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr3nciasser analisadas e ter aplica33o por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.6. As san33es aqui previstas s3o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju3o de outras medidas cab3veis.

CL3USULA D3CIMA PRIMEIRA: Da Validade

11.1 - O prazo de vig3ncia da contrata33o 3 de at3 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrog3vel na forma do art. 107, da Lei n3 14.133/2021.

CL3USULA D3CIMA SEGUNDA: Das Disposi33es Gerais

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer d3vidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em tr3s vias de igual teor e forma na presen3a das testemunhas.

S3rio/RS, XX de XXXXXX de 2025.

Sidinei Moises de Freitas

Prefeito

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

Visto Jur3dico: _____

Marcia Bergmann

OAB n3 _____